



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

I. PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **111/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **033/2026**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.818/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

3. MODALIDADE

Pregão Presencial nº **033/2026**

4. PROCESSO

Processo Licitatório nº **111/2026**

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Execução por preço global, conforme condições, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: **03/11/2026** HORA: **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
109	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.333,33 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar a montagem, a instalação e os testes de funcionamento da iluminação temática sazonal e da decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal, de modo que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento até o dia **14 de novembro de 2026**, data prevista para a programação de acendimento das luzes natalinas do Município de Albertina/MG.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne de Souza, MASP 14.613, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Joelma Aparecida dos Santos, MASP 14.111, e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.342/2026.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

O **Município de Albertina**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **03/11/2026**, às **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 03/11/2026

HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 7.342/2026.

3.3. A adoção da forma presencial no presente Pregão encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regime de transição para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo-lhes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da referida Lei, para adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



O Município de Albertina/MG, enquadrado nesse limite populacional, encontra-se atualmente em fase de adequação estrutural e tecnológica para futura implementação do modelo eletrônico, não dispondo, até o momento, de plataforma eletrônica própria ou contratada devidamente integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apta a assegurar a condução segura, eficiente e compatível com as exigências legais do pregão eletrônico.

Adicionalmente, o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e assegurada a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, como forma de garantir publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

No caso concreto, considerando:

- a previsão legal expressa de regime de transição aplicável aos Municípios de pequeno porte;
- a inexistência, até o presente momento, de estrutura tecnológica plenamente operacional para a realização do certame eletrônico;
- a necessidade de continuidade administrativa da contratação pretendida;

justifica-se, de forma motivada e excepcional, a adoção do Pregão na forma presencial.

Ressalta-se que serão observadas integralmente as exigências legais de publicidade, inclusive a publicação do edital e dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como o registro da sessão pública em ata e sua gravação integral em áudio e vídeo, garantindo-se a ampla competitividade, a transparência e a regularidade do certame.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto setor de licitação deste Município.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.albertina.mg.gov.br/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores> os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a equipe de licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia 03/11/2026 HORA: 09:00 horas (horário de Brasília-DF),



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.2, 6.3. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE
--

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE
--

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site <https://imaq.diretriz.net> da Plataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que poderá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta**, contendo especificação dos serviços cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente;
 - endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - Descrição dos serviços ofertados, conforme especificações do Termo de Referência;
 - Preço unitário do produto/serviço;
 - Preço total do produto/serviço;
 - telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

- A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- A proposta deverá atender integralmente às especificações dos serviços estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Havendo dúvidas quanto à proposta apresentada, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de verificação de sua conformidade.

- O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
 - Quando solicitado pela Pregoeira o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
 - A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DIREITOS TRABALHISTAS.

8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Qualificação técnico-operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória, pela licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto do item ou lote disputado, considerando-se as atividades de fornecimento, instalação e desmontagem de decoração e/ou iluminação natalina ou cênica decorativa com elementos luminosos em LED, conforme as características do objeto licitado, sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Qualificação técnico-profissional



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.5.2.1. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as instalações elétricas previstas no objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional.

9.5.2.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstre a experiência do profissional em serviços compatíveis com as atividades técnicas de instalação elétrica pertinentes ao objeto.

9.5.2.3. A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício pela CLT.

9.5.2.4. O profissional indicado deverá participar da execução das atividades técnicas sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante autorização da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2.5. Antes do início das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico, abrangendo as atividades de instalação elétrica previstas no objeto.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.5. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo **VIII**.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de Apoio perante o site correspondente.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. quando houver indícios de inexequibilidade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante demonstração da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas de composição de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. Corrigir para proposta de preço inferior à melhor oferta, observada a LC 123/2006.

12.4.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.4.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.4.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

12.5.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina, objeto deste Pregão Presencial, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais, características dos espaços públicos, acessos, pontos de instalação, pontos de energia elétrica e demais circunstâncias que possam interferir na adequada execução do objeto.

12.5.2. A visita técnica será facultativa, não constituindo condição para participação, classificação ou habilitação no certame, não sendo exigida a apresentação de atestado ou declaração de realização da visita como documento de habilitação.

12.5.3. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá solicitar previamente seu agendamento junto ao Município de Albertina/MG, pelo telefone 35 99832-2370 durante o horário de expediente até o último dia útil anterior à data da sessão pública, em data e horário definidos pela Administração.

12.5.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

12.5.5. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente pela licitante vencedora ou pela Contratada como justificativa para desconhecimento das condições dos locais de execução, para alteração dos preços ofertados, prorrogação dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.5.6. A visita técnica destina-se exclusivamente ao conhecimento das condições dos locais de instalação, não implicando a elaboração ou execução de projeto pela licitante, permanecendo a execução do objeto limitada às obrigações e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.6.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III, e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, conforme as regras deste Edital.

12.6.3. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.6.4. Não será admitida a desistência injustificada de lance ofertado, sujeitando-se o licitante



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.6.5. A seleção das propostas para a etapa competitiva e a condução dos lances observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Pregão Presencial.

12.6.6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam às exigências do Edital, mediante decisão fundamentada.

12.6.7. A etapa de lances será conduzida conforme os critérios e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, asseguradas a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.6.8. Os lances deverão ser formulados em valores monetários, distintos e decrescentes, inferiores à melhor oferta vigente, observadas as regras estabelecidas pela Pregoeira e neste Edital.

12.6.9. A etapa de lances será encerrada quando, observadas as regras do procedimento, não houver novos lances a serem ofertados.

12.6.10. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante detentor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12.6.11. Concluída a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, verificando sua compatibilidade com o objeto, as especificações técnicas e o valor estimado da contratação.

12.6.12. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

12.6.12.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, será exigida a apresentação de amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e eventual negociação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.12.2. A amostra deverá corresponder ao modelo de iluminação ou elemento decorativo especificado no Termo de Referência, conforme a descrição, as características técnicas e os requisitos mínimos ali estabelecidos.

- a) Cordão luminoso;
- b) Fita de LED tipo neon
- c) Mangueira luminosa de LED
- d) Cascata luminosa

12.6.12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras durante a sessão pública, após solicitação da Pregoeira, em condições que permitam sua identificação, inspeção e realização dos testes necessários, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.6.12.4. Após a apresentação das amostras, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo necessário à realização da avaliação técnica, sendo previsto o período inicial de até 30 (trinta) minutos para inspeção e testes preliminares pela Pregoeira, com apoio técnico, quando necessário. Caso a avaliação não possa ser concluída nesse período, a sessão poderá permanecer suspensa, mediante justificativa registrada em ata, devendo ser informados aos presentes a data, o horário e a forma de sua retomada.

12.6.12.5. A avaliação observará exclusivamente os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável ao modelo exigido:

- a) conformidade com a descrição e as especificações técnicas do objeto;
- b) tonalidade e características da iluminação;
- c) quantidade e distribuição dos LEDs e dos efeitos luminosos, quando previstos;
- d) funcionamento, intensidade e uniformidade da iluminação;
- e) qualidade aparente dos materiais, acabamento e integridade do produto;
- f) adequação da tensão elétrica e das condições de utilização previstas;
- g) atendimento aos requisitos de segurança e de uso em ambiente externo, quando exigidos.

12.6.12.6. A amostra será considerada aprovada quando atender às características e aos requisitos mínimos expressamente previstos no Termo de Referência. Não serão utilizados critérios subjetivos ou requisitos não previstos no Edital e em seus anexos.

12.6.12.7. O resultado da avaliação será registrado em ata, com indicação da aprovação ou reprovação da amostra e da respectiva justificativa técnica.

12.6.12.8. Caso a amostra seja aprovada, a Pregoeira dará prosseguimento ao procedimento, passando à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.6.12.9. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as regras legais aplicáveis, convocando-se o licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para negociação, apresentação de amostra e verificação da aceitabilidade de sua proposta.

12.6.12.10. A amostra apresentada deverá ser identificada e disponibilizada para avaliação pela Administração. Sua eventual devolução, retirada ou destinação será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não cabendo à Administração o pagamento por sua apresentação.

12.6.12.11. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de a CONTRATADA fornecer e instalar os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações do Edital, do



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Termo de Referência e da proposta aceita.

12.6.13. Concluída a avaliação da amostra, quando exigida, e verificada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme as exigências deste Edital.

12.6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e às demais condições do Edital, o licitante será declarado vencedor, observadas as fases recursais e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.6.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, inclusive os lances ofertados, eventual negociação, a apresentação e o resultado da avaliação da amostra, as decisões da Pregoeira e as manifestações dos licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos casos previstos no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante a sessão pública, de forma imediata, sendo registrada em ata.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Albertina/MG, no horário das 08h às 16h, ou por meio eletrônico no canal oficial indicado neste edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, o resultado do julgamento será divulgado pelos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá realizar a montagem, instalação, ligação e os testes de funcionamento da iluminação temática sazonal e da decoração natalina nos locais indicados pela Administração, de modo que todos os elementos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento até o dia 14 de novembro de 2026, a fim de assegurar a realização da programação de acendimento das luzes natalinas do Município de Albertina/MG, prevista para o dia 15 de novembro de 2026.

16.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela Contratada e da respectiva Ordem de Serviço, incluindo os locais, quantitativos, características dos elementos decorativos, condições de instalação e demais orientações fornecidas pela Administração.

16.3. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e elementos de iluminação, devendo sanar,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, eventuais falhas ou irregularidades constatadas antes do acendimento oficial.

16.4. Durante o período de utilização da iluminação temática sazonal e da decoração natalina, a Contratada deverá manter os elementos instalados em adequado estado de funcionamento e conservação, realizando os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias, sempre que constatada falha, defeito ou interrupção de funcionamento decorrente de sua responsabilidade.

16.5. As solicitações de manutenção deverão ser atendidas pela Contratada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do recebimento da comunicação da Administração, quando se tratar de ocorrência que comprometa o funcionamento da iluminação, a segurança de pessoas, a integridade dos equipamentos ou o adequado funcionamento da decoração.

16.6. Para as demais ocorrências que não demandem atendimento imediato, a Contratada deverá iniciar as providências necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência.

16.7. A desmontagem e a retirada dos elementos de iluminação e decoração natalina deverão ser realizadas pela Contratada ao término do período de utilização, em data e prazo definidos pela Administração, devendo os locais ser entregues devidamente limpos, desimpedidos e livres de materiais, equipamentos, estruturas, cabos e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

16.8. A Contratada será integralmente responsável pelos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvados os materiais ou itens expressamente previstos como de responsabilidade da Contratante.

16.9. A Contratada deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou nas orientações da fiscalização, devendo a Contratada corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços considerados inadequados, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.11. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pela fiscalização, para verificação do cumprimento das especificações, quantitativos, locais de instalação, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



16.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e o saneamento de eventuais pendências ou irregularidades apontadas no recebimento provisório, mediante termo detalhado ou outro registro formal adotado pela Administração.

16.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

16.14. O pagamento somente será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.15. A fiscalização da execução poderá determinar a correção imediata de falhas que comprometam a segurança, o funcionamento da iluminação ou a qualidade da decoração, devendo a Contratada atender às determinações dentro do prazo estabelecido, de acordo com a natureza e a urgência da ocorrência.

16.16. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante o período de instalação, funcionamento e manutenção da decoração, especialmente para recebimento de solicitações relacionadas a falhas ou ocorrências que demandem atendimento emergencial.

16.17. Quando exigível em razão das atividades efetivamente executadas, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, a Contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MG, antes do início dos serviços abrangidos pela responsabilidade técnica, apresentando o respectivo comprovante à fiscalização do contrato.

16.18. A Contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, salvo se expressamente admitida no Edital e previamente autorizada pela Administração.

16.19. A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento dos prédios, vias, praças e demais espaços públicos utilizados para a instalação da decoração, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para preservar a segurança e a circulação de pessoas durante a montagem, manutenção e desmontagem.

16.20. Eventuais danos causados aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, que deverá promover, às suas expensas, a reparação ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
109	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, Serviços, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA:

Entregar o item solicitados conforme Ordem do produto, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Licitação;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

19.2. Todos os produto(s), mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa do contrato.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do item, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

- I- Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II- Notificar, formal e tempestivamente a empresa sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- III- Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- VI- Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do contrato;
- VII- Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do contrato:

21.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

21.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os produto(s) envolvidos;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



21.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

21.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 08 dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

21.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do item;

21.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de fornecedores de produto(s), de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, da entrega do produtos;

21.8.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre a entrega ou quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. De acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

XXIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O objeto contratado será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



23.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação da iluminação temática sazonal e da decoração natalina, mediante conferência inicial pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificar o atendimento às especificações técnicas, às condições de instalação e ao funcionamento dos equipamentos e elementos decorativos.

23.3. A montagem e a instalação deverão estar concluídas e em pleno funcionamento até o dia 14 de novembro de 2026, data prevista para a programação de acendimento das luzes natalinas do Município de Albertina/MG.

23.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de manter a decoração em funcionamento.

23.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais e a solução de eventuais pendências identificadas, mediante registro formal do responsável pelo recebimento.

23.6. Durante o período de utilização da decoração natalina, a Administração acompanhará o funcionamento dos equipamentos e elementos decorativos, podendo solicitar à Contratada os reparos, ajustes ou substituições necessários, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

23.7. O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto e o respectivo recebimento, observadas as condições, os prazos e os demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, características, condições ou exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, devendo a Contratada corrigir as irregularidades identificadas, sem custos adicionais para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

23.10. Após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos enfeites, estruturas e equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela limpeza e pela adequada conservação dos locais utilizados.

23.11. O recebimento dos serviços de desmontagem ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, da retirada dos materiais e equipamentos e da entrega dos locais em condições adequadas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A contratada obriga-se a entregar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVI - DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução contratual, ressalvadas as



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



hipóteses de alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Eventuais solicitações de alteração dos preços deverão ser formalizadas pela Contratada, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, e serão analisadas pela Administração conforme a legislação aplicável.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

27.1.2. Anexo I-B – Declaração de Pleno Atendimento aos Direitos Trabalhistas;

27.1.3. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

27.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

27.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

27.1.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

27.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo ou Superveniente e de Aceitação de Todas as Condições do Edital;

27.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

27.1.9. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município de Albertina/MG;

27.1.10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.1.11. Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;

27.1.12. Anexo XI – Termo de Referência;

27.1.13. Anexo XII – Apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

27.1.14. Anexo XIII -

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá implicar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, ou, após a contratação, a adoção das medidas cabíveis para a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais responsabilidades civis e penais previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



27.3. A apresentação da proposta comercial pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da obrigação de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação na fase própria. O licitante será responsável pelos atos praticados em seu nome durante o Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

27.4. Os documentos apresentados no procedimento licitatório não serão devolvidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

27.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos competentes ou de profissionais especializados, quando necessário.

27.6. Os documentos que integram este Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas a legislação aplicável e as disposições expressas de cada instrumento.

27.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7.1. Quando cabível, poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

27.7.2. O não atendimento de diligência poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência e desde que observada a legislação aplicável.

27.8. As decisões e os atos relativos a esta licitação serão divulgados pelos meios oficiais de publicação e nos canais eletrônicos adotados pelo Município, observadas as exigências legais de publicidade e comunicação aos licitantes.

27.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais que regem a contratação pública.

27.10. A presente licitação não obriga o Município de Albertina/MG a contratar, podendo ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados os direitos legalmente previstos.

27.11. Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados pela Administração, quando legalmente cabível, mediante a devida publicidade e observância das regras aplicáveis ao procedimento.

27.12. Eventuais alterações quantitativas do objeto durante a execução contratual observarão



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização adequada, não sendo admitidas alterações que desfigurem o objeto contratado.

27.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada, no andar térreo da sede da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, e no sítio eletrônico oficial do Município, em <https://albertina.mg.gov.br/site/>, observadas as exigências legais de publicidade.

27.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados pelos meios e nos prazos previstos neste instrumento convocatório. Para informações, poderá ser utilizado o telefone (35) 99932-2370.

27.15. Compete aos licitantes examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, solicitando, dentro dos prazos previstos, os esclarecimentos necessários à formulação de suas propostas.

27.16. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer remuneração ou indenização por esse motivo.

27.17. A anulação ou revogação da licitação observará os requisitos, fundamentos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado.

27.18. A Administração poderá promover diligências em qualquer fase do procedimento licitatório, respeitados os limites legais, para esclarecer ou complementar a instrução processual.

27.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que preservados o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e o cumprimento da legislação aplicável.

27.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.21. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

Albertina-MG, 20 de outubro de 2026.

Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de
Administração

Jairo de Cassio Pereira
Diretoria de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme Termo de Referência. - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	11838	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. Para instalação em espaços públicos do município de Albertina MG Conforme descrito no Termo de Referência.	SV	01		

Descrição do Produtos de Iluminação

Cordão luminoso com 120 LEDs, branco frio, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, verde, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor verde, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, vermelho, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, amarelo ouro, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Fita de LED tipo neon, branco quente, aproximadamente 120 LEDs por metro, rolo de 100 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Fita de LED tipo neon com iluminação uniforme e contínua, na cor branco quente, com aproximadamente 120 LEDs por metro. Largura aproximada de 8 mm e altura aproximada de 16 mm, com circuito eletrônico (PCB) e possibilidade de corte em intervalos regulares de, no máximo, 1 metro. Potência aproximada de 8 W por metro. Rolo com 100 metros de comprimento, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e conexão, incluindo conectores, emendas e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco frio, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco quente, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, 10 metros, bivolt, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, sendo 304 LEDs fixos na cor branco quente e 96 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio, distribuídos ao longo de aproximadamente 10 metros de comprimento. Espaçamento aproximado de 10 cm entre as quedas, com quedas de diferentes comprimentos, aproximadamente 45 cm, 50 cm e 65 cm, proporcionando efeito luminoso assimétrico. Deverá possuir sistema de conexão para interligação de conjuntos, permitindo a conexão de, no mínimo, 04 unidades em sequência. Adequada para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, vermelha, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, verde, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

PONTOS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO:

1. PRAÇA CENTRAL — ESTRELA NA FONTE

Na área da fonte deverá ser instalada uma estrela de aproximadamente 4,00 m de altura x 4,00 m de largura, em metalon/perfil metálico com 2,00 mm de espessura de parede. A estrela deverá receber Iluminação integral em cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos e cordões de LED de 120 LEDs amarelo-ouro com estrobos (aproximadamente 600,00 metros), além de mangueira de LED tipo neon branco quente contornando toda estrela (aproximadamente 100,00 metros). A base da fonte contornada com mangueira de LED branco quente com estrobos (aproximadamente 30,00 metros).

2. CORETO

Deverá receber contorno integral na escada, no guarda copo, pilares e beiral do telhado com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 200,00 metros); os pilares revestidos com tecido vermelho e contornados com mangueira de LED tipo neon branco (aproximadamente 150,00 metros).

3. ÁRVORES DA PRAÇA

10 arvores maiores e 20 coqueiros deverá receber contorno dos troncos até a copa com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 500,00 metros).

4. CANTEIROS

Instalação de estrelas, bolas iluminadas, sinos e outros elementos natalinos de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



aproximadamente 50 cm altura x 50 cm de largura cada, sendo 4 elementos por canteiro totalizando aproximadamente 40 elementos

Os elementos são revestidos em mangueira de LED tipo neon (aproximadamente 200,00 metros), e preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs com estrobos nas cores propostas para cada elemento (aproximadamente 500,00 metros).

5. POSTES DAS AVENIDAS

Serão instalados 35 elementos decorativos como sinos e laços ou equivalentes, com dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,20 m de altura e largura, em estrutura metálica em todos os postes de luz das avenidas principais (sendo das duas entradas da cidade e a avenida do Cemitério)

Os elementos devem ser contornados com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 300,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 300,00 metros).

6. ÁRVORES E COQUEIROS DAS AVENIDAS

Todos os troncos dos coqueiros e árvores das avenidas (aproximadamente 60 unidades) devem ser contornados com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 1.600,00 metros).

7. PREFEITURA MUNICIPAL

As pilastras serão contornadas até o topo com franja e/ou cascata de LED para efeito vertical (16 unidades), contorno da parte superior com mangueira/fita de LED neon branco quente (aproximadamente 25,00 metros).

8. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A parte superior das paredes e a base da fonte receberão mangueira de LED azul com estrobos (aproximadamente 150,00 metros) e cascatas de LED branco quente para efeito vertical na fachada (aproximadamente 30,00 metros) e contorno da fonte com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 150,00 metros).

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contorno das pilastras, dos coqueiros e dos troncos das árvores (aproximadamente 6 unidades) com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 220,00 metros), e cascata de LED branco quente com efeito vertical na fachada (aproximadamente 40,00 metros).

10. LUMINOSO "2027"

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa "2027", com aproximadamente 1,80 m de altura x 5,00 m de largura x 0,20 cm de profundidade.

Deverá receber contorno integral em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 60,00 metros) preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs branco frio com estrobos (aproximadamente 120,00 metros).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Base decorada com festão natalino (aproximadamente 50,00 metros) e bolas natalinas coloridas proporcionais ao letreiro (aproximadamente 20 unidades).

11. LUMINOSO “FELIZ NATAL”

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa “FELIZ NATAL”, com aproximadamente 3,00 m de altura x 4,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade.

Deverá receber contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 180,00 metros) preenchido em cordões de LED de 120 LEDs nas cores verde e vermelho com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).

12. LETREIRO “ALBERTINA” — ENTRADA DA CIDADE

- Contorno integral do letreiro com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros).

13. PORTAL SENTIDO PINHAL

Será instalado 02 (duas) estruturas decorativas em formato de cometa, cada uma com aproximadamente 5,00 m de altura x 1,50 m de largura, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED azul (aproximadamente 70,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).

14. VILA NATALINA (PRAÇA CENTRAL)

Será delimitado um espaço na rua da praça central para criar a Vila Natalina, que contara com:

1. 02 estrelas em formato de letra caixa, com 2,00 m de altura x 1,70 m de largura x 20 de profundidade cada, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 90,00 metros) e preenchidas com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).
2. 01 anjo de 2,00 m de altura x 1,40 m de largura x 0,7 de profundidade, em estrutura metálica, contornado com mangueira de LED branco quente e branco frio com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).
3. 01 bola de presente de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade em formato de letra caixa, em estrutura metálica, contornada com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 30,00 metros) e preenchida com cordões de LED de 120 LEDs azul e vermelho com estrobos (aproximadamente 90,00 metros).
4. 01 árvore natalina de 3,50 m de altura, em estrutura metálica, com contorno em mangueira de LED verde com estrobos (aproximadamente 60,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs verde com estrobos (aproximadamente 350,00 metros).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



5. 01 caixa de presente em formato de túnel: estrutura cúbica de aproximadamente 3,00 m de altura x 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade, em metalon 20 x 20 mm, parede de 2,00 mm; contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente e vermelho com estrobos (aproximadamente 400,00 metros).

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco e nº:

Agência nº:

Conta nº:

Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma ou assinatura digital com certificado válido

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, Conforme Termo de Referencia, especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial em epígrafe, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital Pregão em epigrafe, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL nº ____/202__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches ; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **111/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **033/2026**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.821/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições, especificações, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

2.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento ou disponibilização de todos os materiais, enfeites, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo montagem, instalação, ligação, testes, manutenção durante o período de utilização e desmontagem da decoração natalina, sem custos adicionais para o CONTRATANTE além daqueles previstos no contrato.

2.1.2. A montagem, instalação e realização dos testes deverão ser concluídas de modo que toda a decoração e iluminação natalina estejam instaladas e em pleno funcionamento até o dia 14 de novembro de 2026, observados os locais e as especificações definidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



2.1.3. Durante o período de utilização da decoração, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção necessária, corrigindo falhas, defeitos ou irregularidades identificados, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

2.1.4. Encerrado o período de utilização, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada dos materiais, enfeites e equipamentos, bem como deixar os locais utilizados limpos e desimpedidos, no prazo definido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.

2.1.5. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de sinalização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais durante a execução dos serviços e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela segurança e pelas condições de trabalho de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, devendo cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as relativas à instalação elétrica, ao trabalho em altura, quando houver, e à sinalização e isolamento das áreas de execução.

2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, exigir sua utilização e providenciar treinamento e orientação compatíveis com as atividades realizadas, conforme a legislação vigente.

2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato, nem subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e neste instrumento, mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE, quando cabível, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

2.5. Eventuais alterações quantitativas do objeto deverão observar as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização adequada, preservadas as condições legais aplicáveis.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE quanto a atrasos ou descumprimentos contratuais não implicará renúncia de direitos, alteração contratual ou novação, podendo a Administração exigir o cumprimento das obrigações e aplicar as medidas legalmente cabíveis a qualquer tempo.

2.7. A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

2.8. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas as



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



disposições contratuais e a legislação aplicável. Em caso de divergência, deverá prevalecer a interpretação compatível com o objeto contratado e com as regras do instrumento convocatório, mediante análise da Administração.

2.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE eventuais operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação, que possam afetar a execução do contrato. A continuidade contratual ficará condicionada à análise da Administração quanto à manutenção dos requisitos legais e das condições necessárias à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SETOR COMPETENTE PARA O RECEBIMENTO, A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Secretaria Requisitante, por meio dos agentes públicos formalmente designados para a fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e 140.

3.1.1. O gestor do contrato será o agente público formalmente designado pela Administração, nos termos da Portaria nº 7.343, de 3 de fevereiro de 2026, ou de outro ato que venha a substituí-la, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências de sua responsabilidade.

3.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, fornecendo as informações solicitadas e permitindo o acesso aos locais de execução e aos documentos relacionados ao objeto, sempre que necessário.

3.1.3. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais e equipamentos utilizados, a qualidade da montagem e instalação, o funcionamento da iluminação, o cumprimento dos prazos, a manutenção da decoração e a realização da desmontagem e retirada dos materiais.

3.2. O CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita ou este contrato, devendo a CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda – IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



4.6.4. Poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas na forma do art. 139 da Lei 14.133/21.

4.6.5. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
109	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, período que deverá abranger a montagem, instalação, manutenção, utilização e desmontagem da decoração natalina, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

6.3. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada, quando exigida.

6.4. Eventuais solicitações de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio do e-mail licita@albertina.mg.gov.br, acompanhadas de justificativa, planilha analítica e documentação comprobatória dos fatos alegados, para análise pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.4.1. O prazo para resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de toda a documentação necessária à análise, ressalvada a necessidade justificada de diligências ou de complementação documental.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais destinados à instalação da iluminação temática sazonal e da decoração natalina.
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições, os prazos e os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular execução dos serviços e o cumprimento das condições para pagamento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou fiscal formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.
- d) Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as correções necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, exigindo a correção das irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- f) Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais públicos indicados para a execução dos serviços, observadas as condições de segurança, organização e funcionamento desses espaços.
- g) Informar à Contratada as orientações relativas à programação de acendimento das luzes natalinas, prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, bem como as demais informações necessárias ao planejamento e à execução dos serviços.
- h) Acompanhar o cumprimento do prazo de montagem e instalação da decoração natalina, verificando se todos os elementos estão devidamente instalados e em funcionamento para a data prevista.
- i) Acompanhar a execução dos serviços de manutenção durante o período de utilização da decoração natalina, solicitando as providências necessárias quando forem identificadas falhas ou irregularidades.
- j) Receber provisória e definitivamente os serviços, conforme as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- k) Efetuar o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias para a solução de eventuais problemas.
- l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- m) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada e quando pertinentes às atribuições da Administração.
- n) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, bem como as demais normas legais aplicáveis à contratação.

7.1.2. Da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



- a) Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante além daqueles previstos na contratação.
- c) Realizar o transporte, a montagem, a instalação e os testes de funcionamento da iluminação temática sazonal e da decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal.
- d) Concluir a montagem e a instalação da decoração natalina até o dia **14 de novembro de 2026**, garantindo que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento para a programação de acendimento das luzes do Município de Albertina/MG.
- e) Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas a instalações elétricas e trabalho em altura, quando pertinentes.
- f) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade, fixação e segurança dos enfeites, estruturas e equipamentos instalados, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos às pessoas e ao patrimônio público.
- h) Realizar os testes necessários após a instalação, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades identificadas antes da data prevista para o acendimento das luzes.
- i) Manter a iluminação e a decoração natalina em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários.
- j) Atender às solicitações da fiscalização referentes a falhas, defeitos, danos ou irregularidades nos equipamentos e elementos decorativos, observando os prazos estabelecidos pela Administração, conforme a natureza e a urgência da ocorrência.
- k) Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais, equipamentos e serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, sem custos adicionais para a Contratante.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços.
- m) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ferramentas, equipamentos e demais custos pertinentes.
- n) Manter os locais de execução dos serviços organizados e limpos, providenciando a retirada dos resíduos e materiais resultantes da montagem, instalação, manutenção e desmontagem.
- o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das instalações, apresentando as justificativas e as medidas corretivas necessárias.
- p) Cumprir as determinações da fiscalização da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
- r) Realizar a desmontagem, a retirada e o transporte dos enfeites, equipamentos e demais materiais utilizados, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o encerramento do período de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



utilização da decoração natalina.

s) Reparar eventuais danos causados aos espaços públicos, estruturas, mobiliários ou demais bens municipais durante a montagem, instalação, manutenção ou desmontagem, quando decorrentes de sua responsabilidade.

t) Manter canais de comunicação válidos e atualizados para contato com a Administração Municipal durante todo o período de execução contratual, especialmente para o recebimento de solicitações de manutenção e correção de falhas.

u) Cumprir as normas legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e de terceiros.

v) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo quando expressamente permitido no Edital e previamente autorizado pela Administração Municipal.

w) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

x) Retirar, ao término da execução contratual, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e estruturas de sua propriedade, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

y) A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar ao CONTRATANTE, antes do início das atividades técnicas que exigirem responsabilidade técnica, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada perante o CREA competente, referente aos serviços de instalação elétrica e às demais atividades técnicas abrangidas pelo objeto, quando exigível, observada a legislação aplicável. Os custos de emissão e registro serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

- a) de 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela recusa em assinar o contrato.
- b) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- d) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e multa compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e sua rescisão.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia De Execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

PROCESSO Nº. 111/2026

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações contidas no Anexo I.

- 1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	11838	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. Para instalação em espaços públicos do município de Albertina MG Conforme descrito no Termo de Referência.	SV	01	R\$ 73.333,33	R\$ 73.333,33

Descrição do Produtos de Iluminação
Cordão luminoso com 120 LEDs, branco frio, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.
Cordão luminoso com 120 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.
Cordão luminoso com 120 LEDs, verde, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor verde, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.
Cordão luminoso com 120 LEDs, vermelho, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.
Cordão luminoso com 120 LEDs, amarelo ouro, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.
Fita de LED tipo neon, branco quente, aproximadamente 120 LEDs por metro, rolo de 100 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Fita de LED tipo neon com iluminação uniforme e contínua, na cor branco quente, com aproximadamente 120 LEDs por metro. Largura aproximada de 8 mm e altura aproximada de 16 mm, com circuito eletrônico (PCB) e possibilidade de corte em intervalos regulares de,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



no máximo, 1 metro. Potência aproximada de 8 W por metro. Rolo com 100 metros de comprimento, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e conexão, incluindo conectores, emendas e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco frio, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco quente, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, 10 metros, bivolt, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, sendo 304 LEDs fixos na cor branco quente e 96 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio, distribuídos ao longo de aproximadamente 10 metros de comprimento. Espaçamento aproximado de 10 cm entre as quedas, com quedas de diferentes comprimentos, aproximadamente 45 cm, 50 cm e 65 cm, proporcionando efeito luminoso assimétrico. Deverá possuir sistema de conexão para interligação de conjuntos, permitindo a conexão de, no mínimo, 04 unidades em sequência. Adequada para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, vermelha, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.
Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, verde, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

PONTOS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO:

1. PRAÇA CENTRAL — ESTRELA NA FONTE

Na área da fonte deverá ser instalada uma estrela de aproximadamente 4,00 m de altura x 4,00 m de largura, em metalon/perfil metálico com 2,00 mm de espessura de parede. A estrela deverá receber iluminação integral em cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos e cordões de LED de 120 LEDs amarelo-ouro com estrobos (aproximadamente 600,00 metros), além de mangueira de LED tipo neon branco quente contornando toda estrela (aproximadamente 100,00 metros). A base da fonte contornada com mangueira de LED branco quente com estrobos (aproximadamente 30,00 metros).

2. CORETO

Deverá receber contorno integral na escada, no guarda copo, pilares e beiral do telhado com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 200,00 metros); os pilares revestidos com tecido vermelho e contornados com mangueira de LED tipo neon branco (aproximadamente 150,00 metros).

3. ÁRVORES DA PRAÇA

10 árvores maiores e 20 coqueiros deverá receber contorno dos troncos até a copa com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 500,00 metros).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



4. CANTEIROS

Instalação de estrelas, bolas iluminadas, sinos e outros elementos natalinos de aproximadamente 50 cm altura x 50 cm de largura cada, sendo 4 elementos por canteiro totalizando aproximadamente 40 elementos

Os elementos são revestidos em mangueira de LED tipo neon (aproximadamente 200,00 metros), e preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs com estrobos nas cores propostas para cada elemento (aproximadamente 500,00 metros).

5. POSTES DAS AVENIDAS

Serão instalados 35 elementos decorativos como sinos e laços ou equivalentes, com dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,20 m de altura e largura, em estrutura metálica em todos os postes de luz das avenidas principais (sendo das duas entradas da cidade e a avenida do Cemitério)

Os elementos devem ser contornados com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 300,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 300,00 metros).

6. ÁRVORES E COQUEIROS DAS AVENIDAS

Todos os troncos dos coqueiros e árvores das avenidas (aproximadamente 60 unidades) devem ser contornados com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 1.600,00 metros).

7. PREFEITURA MUNICIPAL

As pilastras serão contornadas até o topo com franja e/ou cascata de LED para efeito vertical (16 unidades), contorno da parte superior com mangueira/fita de LED neon branco quente (aproximadamente 25,00 metros).

8. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A parte superior das paredes e a base da fonte receberão mangueira de LED azul com estrobos (aproximadamente 150,00 metros) e cascatas de LED branco quente para efeito vertical na fachada (aproximadamente 30,00 metros) e contorno da fonte com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 150,00 metros).

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contorno das pilastras, dos coqueiros e dos troncos das árvores (aproximadamente 6 unidades) com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 220,00 metros), e cascata de LED branco quente com efeito vertical na fachada



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



(aproximadamente 40,00 metros).

10. LUMINOSO “2027”

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa “2027”, com aproximadamente 1,80 m de altura x 5,00 m de largura x 0,20 cm de profundidade.

Deverá receber contorno integral em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 60,00 metros) preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs branco frio com estrobos (aproximadamente 120,00 metros).

Base decorada com festão natalino (aproximadamente 50,00 metros) e bolas natalinas coloridas proporcionais ao letreiro (aproximadamente 20 unidades).

11. LUMINOSO “FELIZ NATAL”

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa “FELIZ NATAL”, com aproximadamente 3,00 m de altura x 4,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade.

Deverá receber contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 180,00 metros) preenchido em cordões de LED de 120 LEDs nas cores verde e vermelho com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).

12. LETREIRO “ALBERTINA” — ENTRADA DA CIDADE

- Contorno integral do letreiro com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros).

13. PORTAL SENTIDO PINHAL

Será instalado 02 (duas) estruturas decorativas em formato de cometa, cada uma com aproximadamente 5,00 m de altura x 1,50 m de largura, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED azul (aproximadamente 70,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).

14. VILA NATALINA (PRAÇA CENTRAL)

Será delimitado um espaço na rua da praça central para criar a Vila Natalina, que contará com:

- 02 estrelas em formato de letra caixa, com 2,00 m de altura x 1,70 m de largura x 20 de profundidade cada, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 90,00 metros) e preenchidas com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



- 01 anjo de 2,00 m de altura x 1,40 m de largura x 0,7 de profundidade, em estrutura metálica, contornado com mangueira de LED branco quente e branco frio com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).
- 01 bola de presente de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade em formato de letra caixa, em estrutura metálica, contornada com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 30,00 metros) e preenchida com cordões de LED de 120 LEDs azul e vermelho com estrobos (aproximadamente 90,00 metros).
- 01 árvore natalina de 3,50 m de altura, em estrutura metálica, com contorno em mangueira de LED verde com estrobos (aproximadamente 60,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs verde com estrobos (aproximadamente 350,00 metros).
- 01 caixa de presente em formato de túnel: estrutura cúbica de aproximadamente 3,00 m de altura x 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade, em metalon 20 x 20 mm, parede de 2,00 mm; contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente e vermelho com estrobos (aproximadamente 400,00 metros).

1.4.1. Diante dos estudos e das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal considera **viável a contratação** de empresa especializada para a instalação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ligação da iluminação, realização dos testes de funcionamento e posterior desmontagem e retirada dos elementos que compõem a decoração natalina do Município de Albertina/MG, destinada às festividades de Natal de 2026.

1.4.2. A viabilidade da contratação decorre da necessidade de disponibilizar decoração natalina devidamente instalada e em funcionamento nos espaços públicos definidos pela Administração, dentro do período estabelecido para as festividades, considerando que a execução do objeto envolve atividades específicas que demandam mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços.

1.4.3. A solução analisada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita à Administração Municipal contar com empresa responsável pela execução das diferentes etapas necessárias à disponibilização da decoração, desde instalação dos elementos decorativos, ligação dos componentes de iluminação, testes, manutenção decorrente da execução, quando prevista, e posterior desmontagem.

1.4.4. A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada em razão da necessidade de execução dos serviços dentro de prazo determinado e da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



necessidade de utilização de recursos, equipamentos e mão de obra compatíveis com as atividades de montagem e instalação. A execução por empresa especializada também permite concentrar em um único responsável as obrigações relacionadas à instalação e ao funcionamento da decoração, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

1.4.5. A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as características, dimensões, quantidades, materiais, padrões de acabamento, locais de instalação e demais requisitos definidos pela Administração Municipal, de forma a assegurar que os elementos fornecidos e instalados sejam compatíveis com a finalidade pretendida.

1.4.6. A execução deverá ocorrer de acordo com cronograma previamente estabelecido, considerando todas as etapas necessárias para a conclusão do objeto, especialmente a disponibilização dos elementos, transporte, montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, testes e eventuais correções. A observância dos prazos é condição essencial para garantir que a decoração esteja concluída e em funcionamento em tempo hábil para as festividades natalinas de 2026.

1.4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução das atividades que lhe forem atribuídas, disponibilizando, às suas expensas, os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração.

1.4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para as atividades efetivamente necessárias, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à montagem, à fixação das estruturas e às instalações elétricas, quando existentes, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, à população, aos usuários dos espaços públicos e ao patrimônio municipal.

1.4.9. A contratada deverá realizar os testes necessários após a instalação, de modo a verificar o adequado funcionamento dos elementos decorativos e da iluminação, quando aplicável. Eventuais falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou do fornecimento deverão ser corrigidas pela contratada nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

1.4.10. Ao término do período de utilização da decoração, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, observando o prazo estabelecido pela Administração e adotando os cuidados necessários para evitar danos aos espaços públicos, às instalações existentes, ao mobiliário urbano e ao patrimônio municipal.

1.4.11. A solução deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade definidos no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao uso eficiente de energia, à destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação e desmontagem e, quando tecnicamente viável, à utilização de materiais resistentes e passíveis de reutilização.

1.4.12. A contratação deverá ser estruturada de forma a assegurar a competitividade do



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a inclusão de exigências técnicas, de habilitação ou de execução que não guardem relação com a natureza e a complexidade do objeto ou que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

1.4.13. Quanto à forma de contratação, a Administração deverá observar os resultados do levantamento de mercado e da análise de parcelamento realizados na fase preparatória, definindo-se a modalidade, o critério de julgamento, o regime de execução e eventual adoção do Sistema de Registro de Preços somente quando demonstrada sua adequação às características e à previsibilidade das demandas do objeto.

1.4.14. Considerando que a contratação está vinculada às festividades natalinas de 2026 e possui período específico de execução e utilização, deverá ser estabelecido cronograma compatível com a finalidade da contratação, de modo que todas as etapas necessárias sejam concluídas tempestivamente, sem comprometer a realização das atividades previstas pela Administração Municipal.

1.4.15. A contratação mostra-se também economicamente viável, desde que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e estejam devidamente fundamentados na pesquisa de preços realizada na fase preparatória. A análise deverá considerar o custo global da solução, abrangendo, quando previsto, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ligações, testes, desmontagem e demais atividades necessárias ao pleno atendimento do objeto.

1.4.16. A solução proposta permite à Administração contratar os serviços e fornecimentos necessários sem a necessidade de manter estrutura própria permanente destinada especificamente à fabricação, montagem e instalação da decoração natalina, possibilitando a utilização dos recursos públicos de acordo com a necessidade efetivamente identificada.

1.4.17. Diante das informações levantadas e das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, uma vez que a solução proposta é capaz de atender à necessidade identificada, mostra-se compatível com o interesse público e permite que a decoração natalina seja instalada e disponibilizada em tempo hábil, observadas as especificações, condições e responsabilidades que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4.18. A conclusão pela viabilidade não afasta a necessidade de observância das demais etapas da fase preparatória, especialmente a adequada definição do objeto, o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação, a análise do parcelamento, a definição dos requisitos de habilitação e execução e a demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

1.5.1. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, durante a sessão pública, a amostra da iluminação ofertada, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



- Cordão luminoso;
- Fita de LED tipo neon
- Mangueira luminosa de LED
- Cascata luminosa

1.5.2. A amostra deverá ser apresentada imediatamente após a definição da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro, devendo estar em condições adequadas para possibilitar sua avaliação quanto às características, qualidade, acabamento e funcionamento.

1.5.3. Após a apresentação da amostra, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública pelo prazo de 30 (trinta) minutos, destinado exclusivamente à avaliação da amostra pela Administração, com o auxílio da equipe técnica ou dos servidores designados para essa finalidade.

1.5.4. A avaliação da amostra será realizada mediante confronto com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência, observando-se critérios objetivos previamente definidos, especialmente quanto ao tipo de iluminação, tonalidade, quantidade e distribuição dos LEDs, intensidade luminosa, efeitos luminosos, qualidade aparente dos materiais, acabamento, funcionamento e demais características exigidas para o objeto.

1.5.5. Encerrado o prazo de suspensão, o Pregoeiro retomará a sessão pública e comunicará o resultado da avaliação da amostra, registrando em ata a sua aprovação ou reprovação e, quando for o caso, os motivos objetivos que fundamentaram a decisão.

1.5.6. Sendo a amostra aprovada, a licitante será considerada apta quanto à conformidade do objeto ofertado, prosseguindo-se para a análise da documentação de habilitação, na forma estabelecida no Edital.

1.5.7. Caso a amostra seja reprovada por não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a proposta da licitante será desclassificada, mediante decisão fundamentada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de sua amostra, nas mesmas condições.

1.5.8. A amostra deverá corresponder às características do objeto ofertado pela licitante, não sendo admitida a apresentação de produto ou equipamento com características distintas daquelas que serão efetivamente fornecidas e instaladas durante a execução contratual.

1.5.9. A apresentação e avaliação da amostra não implicará qualquer ônus ou obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo procedimento destinado exclusivamente à verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto.

1.5.10. A aprovação da amostra não exime a Contratada da obrigação de fornecer e instalar os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações do Termo de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



Referência, ficando sujeita à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual.

2.2. Vedação À Participação Em Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento, tendo em vista que o objeto da contratação é considerado comum, amplamente disponível no mercado, e pode ser executado por empresas individualmente, não havendo necessidade de associação de empresas para sua execução. Tal medida visa ampliar a competitividade e simplificar a execução contratual. A vedação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à adequada execução do objeto e à eficiência da gestão contratual.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Município de Albertina/MG quanto à disponibilização de iluminação temática sazonal e decoração natalina nos espaços públicos municipais, destinadas às festividades de Natal de 2026, proporcionando adequada ornamentação, valorização e embelezamento dos ambientes públicos durante o período festivo.

2.1.1. A contratação busca assegurar a disponibilização de enfeites e equipamentos adequados, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, ligação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, considerando que tais atividades demandam mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza do objeto.

2.1.2. A contratação será realizada de forma específica para o período das festividades natalinas, contemplando a locação dos enfeites e equipamentos necessários e a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, conforme os locais, quantitativos, características e condições definidos pela Administração Municipal.

2.1.3. A solução deverá assegurar que a iluminação temática e a decoração natalina estejam devidamente instaladas, testadas e em pleno funcionamento em tempo hábil para as festividades de Natal de 2026, sendo indispensável o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para cada etapa da execução.

2.1.4. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, que envolvem atividades de montagem, instalação e fixação de elementos decorativos, ligações elétricas, testes de funcionamento, manutenção e posterior desmontagem, exigindo profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução segura e adequada do objeto.

2.1.5. A solução também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que a contratada será responsável pela disponibilização dos enfeites e equipamentos locados e pela execução dos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



serviços necessários ao seu adequado funcionamento durante todo o período de utilização, evitando a necessidade de aquisição e armazenamento pelo Município de estruturas e equipamentos destinados a utilização exclusivamente sazonal.

2.1.6. A Administração busca assegurar a melhor relação entre custo e benefício, mediante a definição de especificações claras, critérios objetivos de execução, prazos compatíveis com as festividades, requisitos de qualidade e segurança, obrigações da contratada e mecanismos de fiscalização, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços e a preservação do interesse público.

2.1.7. Dessa forma, mostra-se necessária e adequada a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.8. O critério de julgamento será definido no instrumento convocatório de acordo com a estruturação do objeto e os resultados do levantamento de mercado, observadas as especificações, condições, quantitativos estimados, requisitos de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

2.1.9. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos enfeites e equipamentos objeto da locação, bem como pelos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem, não cabendo ao Município assumir encargos decorrentes da execução dos serviços que sejam de responsabilidade da empresa.

2.1.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, à montagem e fixação dos elementos decorativos e à segurança dos trabalhadores e da população, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos aos espaços e ao patrimônio público.

2.1.11. Durante o período de utilização da decoração, a contratada deverá assegurar a manutenção necessária ao adequado funcionamento dos enfeites e equipamentos, realizando os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de falhas ou defeitos relacionados aos itens disponibilizados, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.12. Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte dos enfeites e equipamentos, deixando os locais utilizados em condições adequadas e adotando os cuidados necessários para evitar danos às vias, calçadas, postes, mobiliário urbano, vegetação, instalações e demais bens públicos existentes.

2.1.13. A contratação deverá assegurar mecanismos de fiscalização e acompanhamento pela



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



Administração Municipal, permitindo a verificação do cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos, das condições de instalação, do funcionamento da iluminação e da adequada execução dos serviços de manutenção e desmontagem.

2.1.14. A contratação deverá ser planejada de modo a garantir que todas as etapas necessárias sejam concluídas em tempo hábil para as festividades natalinas, considerando os prazos necessários para mobilização da empresa, transporte, montagem, instalação, testes, eventuais ajustes e posterior desmontagem.

2.1.15. Diante da necessidade identificada e das características do objeto, a contratação mostra-se adequada para atender ao interesse público, proporcionando ao Município de Albertina/MG uma solução completa para a disponibilização da iluminação temática sazonal e da decoração natalina, com execução especializada, segurança, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

2.1.16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina, visando possibilitar o conhecimento das condições existentes para a execução do objeto.
- Durante a visita, os interessados poderão verificar as características dos espaços públicos, condições de acesso, locais destinados à instalação dos elementos decorativos, pontos de energia elétrica e demais aspectos que possam ser relevantes para o planejamento da execução.
- A visita técnica será facultativa e não constituirá requisito de habilitação ou condição para participação no certame.
- A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal pelo telefone 35 99932-2370 em horário de expediente, mediante contato com o setor responsável.
- O licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá integralmente a responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais para justificar alteração de preços, prazos ou demais condições de execução.
- A visita técnica não implica elaboração ou fornecimento, pela Administração, de projeto executivo aos licitantes, destinando-se exclusivamente ao conhecimento das condições dos locais de instalação e à obtenção de informações necessárias à adequada elaboração das propostas.
- A realização da visita técnica não exime a Contratada do cumprimento integral das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.3. Objetivos da Contratação

2.3.1. Suprir as necessidades administrativa(s) e atender o ETP elaborado a partir do(s) memorando(s) interno(s) do(s) requisitante(s) e alcançar os resultados conforme item 2.4. deste



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



termo de referência.

2.2. Resultados Pretendidos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)	Sim Não Não se aplica		
		Sim	Não	Não se aplica
1	Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc	X		
2	Realização dos objetivos do planejamento estratégico	X		
3	Melhorar Índice de satisfação na qualidade do produto/serviço	X		
4	Redução de processos de licitação fracassados ou desertos	X		
5	Redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado	X		
6	Aumento ou diminuição do número de fornecedores	x		X

2.5. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução

2.5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina, incluindo a locação, o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem dos elementos decorativos, justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação dos espaços públicos do Município de Albertina/MG durante as festividades natalinas, proporcionando um ambiente adequado, acolhedor e visualmente atrativo à população e aos visitantes.

2.6. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item	X	
Execução única	X	

2.7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis a cada atividade, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência, zelo e boa técnica profissional exigidos pela Administração.

2.7.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas.

2.7.3. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual – EPIs adequados aos riscos e às atividades desempenhadas, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável.

2.7.4. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais do Município de Albertina/MG, respeitando os locais, prazos, especificações e condições estabelecidos pela Administração.

2.7.4.1. A Contratada deverá realizar a montagem, a instalação e os testes de funcionamento da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



iluminação temática sazonal e da decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal, de modo que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento até o dia **14 de novembro de 2026**, data prevista para a programação de acendimento das luzes natalinas do Município de Albertina/MG.

A Contratada deverá observar o cronograma e as orientações estabelecidas pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, bem como pela adoção das medidas necessárias para garantir a segurança das instalações e o adequado funcionamento dos equipamentos.

Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários e corrigir eventuais falhas identificadas, sem custos adicionais para a Contratante, garantindo que a iluminação e os elementos decorativos estejam em condições adequadas de uso na data prevista para a programação.

Durante todo o período de utilização da decoração natalina, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção necessários, realizando os reparos e ajustes para manter os equipamentos e elementos decorativos em adequado funcionamento, conforme as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

A desmontagem e a retirada dos enfeites e equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do período de utilização, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, cabendo à Contratada deixar os locais em condições adequadas. A Contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para cumprir o prazo estabelecido, independentemente do Município onde esteja estabelecida sua sede.

2.7.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações técnicas ou condições estabelecidas pela Administração deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, sempre que o problema decorrer de falha na execução.

2.7.6. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária de empregados ou profissionais vinculados à contratada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

2.7.7. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive aquelas relativas à utilização de equipamentos, ferramentas e EPIs, responsabilizando-se pela segurança de seus profissionais durante a execução dos serviços.

2.7.8. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, que poderá solicitar a correção de serviços executados inadequadamente, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, contendo os locais de instalação e as orientações necessárias à execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os serviços deverão ser executados nos espaços públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Albertina/MG, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários, a montagem da decoração natalina, os testes de funcionamento, a manutenção



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



durante o período de utilização e a posterior desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

3.3. A montagem e a instalação deverão ser concluídas até o dia **14 de novembro de 2026**, data prevista para a programação de acendimento das luzes natalinas, devendo todos os elementos decorativos estar devidamente instalados e em pleno funcionamento nessa data.

3.4. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo da Contratada a correção das falhas ou irregularidades identificadas, sem custos adicionais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante conferência inicial dos serviços pelo fiscal do contrato, para verificação das condições de execução e do funcionamento dos equipamentos e elementos decorativos.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela manutenção e pelo adequado funcionamento da decoração durante o período de utilização.

3.7. A desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos deverão ocorrer no prazo definido no Termo de Referência, após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, ficando a Contratada responsável por deixar os locais em condições adequadas.

4. Da Execução

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato e, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante além daqueles previstos na contratação.

c) Realizar o transporte, a montagem, a instalação e os testes de funcionamento da iluminação temática sazonal e da decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal.

d) Concluir a montagem e a instalação da decoração natalina até o dia **14 de novembro de 2026**, garantindo que todos os elementos decorativos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento para a programação de acendimento das luzes do Município de Albertina/MG.

e) Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas a instalações elétricas e trabalho em altura, quando pertinentes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



- f) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade, fixação e segurança dos enfeites, estruturas e equipamentos instalados, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos às pessoas e ao patrimônio público.
- h) Realizar os testes necessários após a instalação, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades identificadas antes da data prevista para o acendimento das luzes.
- i) Manter a iluminação e a decoração natalina em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários.
- j) Atender às solicitações da fiscalização referentes a falhas, defeitos, danos ou irregularidades nos equipamentos e elementos decorativos, observando os prazos estabelecidos pela Administração, conforme a natureza e a urgência da ocorrência.
- k) Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais, equipamentos e serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, sem custos adicionais para a Contratante.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços.
- m) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ferramentas, equipamentos e demais custos pertinentes.
- n) Manter os locais de execução dos serviços organizados e limpos, providenciando a retirada dos resíduos e materiais resultantes da montagem, instalação, manutenção e desmontagem.
- o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança das instalações, apresentando as justificativas e as medidas corretivas necessárias.
- p) Cumprir as determinações da fiscalização da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e operacional.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.
- r) Realizar a desmontagem, a retirada e o transporte dos enfeites, equipamentos e demais materiais utilizados, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o encerramento do período de utilização da decoração natalina.
- s) Reparar eventuais danos causados aos espaços públicos, estruturas, mobiliários ou demais bens municipais durante a montagem, instalação, manutenção ou desmontagem, quando decorrentes de sua responsabilidade.
- t) Manter canais de comunicação válidos e atualizados para contato com a Administração Municipal durante todo o período de execução contratual, especialmente para o recebimento de solicitações de manutenção e correção de falhas.
- u) Cumprir as normas legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e de terceiros.
- v) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo quando expressamente permitido no Edital e previamente autorizado pela Administração Municipal.
- w) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



x) Retirar, ao término da execução contratual, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e estruturas de sua propriedade, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.4.2. Da Contratante

- a) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais destinados à instalação da iluminação temática sazonal e da decoração natalina.
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições, os prazos e os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular execução dos serviços e o cumprimento das condições para pagamento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou fiscal formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.
- d) Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as correções necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, exigindo a correção das irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- f) Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais públicos indicados para a execução dos serviços, observadas as condições de segurança, organização e funcionamento desses espaços.
- g) Informar à Contratada as orientações relativas à programação de acendimento das luzes natalinas, prevista para o dia **14 de novembro de 2026**, bem como as demais informações necessárias ao planejamento e à execução dos serviços.
- h) Acompanhar o cumprimento do prazo de montagem e instalação da decoração natalina, verificando se todos os elementos estão devidamente instalados e em funcionamento para a data prevista.
- i) Acompanhar a execução dos serviços de manutenção durante o período de utilização da decoração natalina, solicitando as providências necessárias quando forem identificadas falhas ou irregularidades.
- j) Receber provisória e definitivamente os serviços, conforme as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- k) Efetuar o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias para a solução de eventuais problemas.
- l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- m) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada e quando pertinentes às atribuições da Administração.
- n) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, bem como as demais normas legais aplicáveis à contratação.

5. Da Gestão da Fiscalização:

5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração abaixo discriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;

5.2. Fiscal de Contrato:

I – Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092;

II – Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;

III – Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591;

IV – Secretaria de Ação Social: Michelaine Dayane Gonçalves Lara, MASP 14.932;

V – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;

VI – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Karize Cardoso Correa Campanhari, MASP: 14.768

5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.

5.2.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.

5.3. Gestor do Contrato: Wagner Alexandre dos Santos.

5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.

5.3.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.

5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.

5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:

5.5.1. Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591;

6. Da dotação orçamentária

6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
109	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

7. Prazo de Execução:

7.1. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo a montagem e a instalação da iluminação temática sazonal e da decoração natalina estar concluídas e em pleno funcionamento até o dia 14 de novembro de 2026., data prevista para a programação de acendimento das luzes do Município de Albertina/MG.

7.2. A vigência do contrato será estabelecida no respectivo instrumento contratual, considerando o período necessário à montagem, instalação, manutenção, utilização e desmontagem da decoração natalina, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.3. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



- I. deixar de executar a documentação exigida para o certame ou não executar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra que serão exigidas apenas do licitante provisoriamente vencedor;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - III. não celebrar o contrato ou não executar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V. fraudar a licitação;
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2. prova de habilitação jurídica:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Qualificação técnico-operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória, pela licitante, de serviços compatíveis em características com o objeto do item ou lote disputado, considerando-se as atividades de fornecimento, instalação e desmontagem de decoração e/ou iluminação natalina ou cênica decorativa com elementos luminosos em LED, conforme as características do objeto licitado, sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Qualificação técnico-profissional

9.5.2.1. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as instalações elétricas previstas no objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional.

9.5.2.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstre a experiência do profissional em serviços compatíveis com as atividades técnicas de instalação elétrica pertinentes ao objeto.

9.5.2.3. A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício pela CLT.

9.5.2.4. O profissional indicado deverá participar da execução das atividades técnicas sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante autorização da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2.5. Antes do início das atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional, a contratada vencedora deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico, abrangendo as atividades de instalação elétrica previstas no objeto.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.5. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo XIV**.

9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina (MG), 16 de outubro de 2026.

Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de
Administração

Jairo de Cássio Pereira
Diretoria de Cultura e
Turismo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XII – APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo:
Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários.

I – ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:

a) De: Camila Fadini Moreira
Secretaria Municipal de Administração
E-mail : admin@albertina.mg.gov.br

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:

Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação de decoração natalina nos espaços públicos do Município de Albertina/MG, visando à preparação e à ornamentação dos ambientes urbanos para as festividades de Natal, proporcionando à população e aos visitantes espaços visualmente agradáveis, acolhedores e compatíveis com o período comemorativo.

A decoração natalina constitui uma iniciativa de valorização dos espaços públicos, contribuindo para o embelezamento do Município, o fortalecimento do espírito natalino e a criação de ambientes destinados à convivência, à integração social e à participação da comunidade nas festividades de fim de ano. Além disso, a ornamentação dos espaços públicos pode favorecer a circulação de moradores e visitantes, contribuindo para a movimentação do comércio local durante o período natalino.

A necessidade da contratação decorre da demanda da Administração Municipal por elementos decorativos apropriados, com características técnicas, estéticas e de segurança compatíveis com a utilização em ambientes externos e com a finalidade pretendida. Para tanto, faz-se necessária a Pregão Presencial para contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica e operacional para realizar os serviços necessários à disponibilização da decoração natalina, considerando que a execução envolve atividades específicas de fabricação, montagem, instalação e ligação dos elementos decorativos e dos sistemas de iluminação.

A solução deverá contemplar, conforme as especificações definidas pela Administração Municipal, a fabricação e/ou o fornecimento dos elementos decorativos, o transporte até os locais indicados, a montagem, a instalação, a fixação, as ligações elétricas necessárias, os testes de funcionamento e a verificação das condições de segurança, de modo a garantir que a decoração esteja devidamente instalada e em funcionamento dentro do prazo estabelecido. Também deverá abranger a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos ao término do período de utilização, incluindo os serviços necessários à adequada liberação dos espaços públicos.

A Pregão Presencial para contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços envolvidos, que exigem mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



materiais e procedimentos adequados para a correta instalação dos elementos decorativos e dos componentes elétricos, quando existentes. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, à fixação das estruturas, à resistência dos materiais às condições climáticas e à prevenção de riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio público.

A solução pretendida deverá proporcionar uma decoração visualmente harmoniosa, funcional, resistente e adequada aos locais de instalação, observando as características e especificações estabelecidas pela Administração Municipal, bem como os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança necessários à utilização durante o período natalino.

Ressalta-se que a contratação deverá ser planejada e realizada em tempo hábil, considerando os prazos necessários para a fabricação ou disponibilização dos elementos decorativos, o transporte, a instalação, a realização dos testes e a correção de eventuais falhas identificadas. O cumprimento do cronograma é indispensável para que a decoração esteja concluída e em funcionamento antes do início das festividades natalinas, evitando atrasos que possam comprometer o atendimento da necessidade pública.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que a Administração Municipal disponha de uma solução integrada para a instalação e a posterior desmontagem da decoração natalina, reduzindo a necessidade de coordenação de diferentes fornecedores e favorecendo a organização, a fiscalização e o controle da execução contratual.

Diante do exposto, entende-se que a contratação é necessária e adequada ao atendimento da demanda municipal, devendo ser conduzida mediante planejamento prévio, definição clara das especificações técnicas, dos locais de instalação, dos prazos de execução e das responsabilidades da contratada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Necessidade da Contratação

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de instalar decoração natalina nos espaços públicos do Município de Albertina/MG, proporcionando a adequada ornamentação dos ambientes para as festividades de Natal de 2026.

A necessidade da contratação decorre da importância de preparar os espaços públicos municipais para o período natalino, por meio da instalação de elementos decorativos e iluminação temática que contribuam para o embelezamento da cidade, a valorização dos ambientes urbanos e a criação de espaços acolhedores para a população e os visitantes.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de disponibilizar decoração natalina devidamente fabricada ou fornecida, instalada e em funcionamento dentro do prazo necessário para as festividades, considerando que a execução dos serviços envolve atividades específicas, como fabricação dos elementos decorativos, transporte, montagem, fixação, instalação, ligações elétricas, testes de funcionamento e posterior desmontagem. Tais atividades demandam planejamento, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados, não sendo suficiente a simples aquisição de elementos decorativos sem a correspondente instalação e disponibilização para uso.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar à população espaços públicos devidamente ornamentados durante o período natalino, favorecendo a convivência comunitária, a integração social e a valorização do ambiente urbano. A iniciativa também poderá



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



contribuir para a movimentação do comércio local e para a atratividade do Município durante as festividades de fim de ano.

A Pregão Presencial para contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução adequada dos serviços, com observância das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá dispor dos recursos humanos, materiais, equipamentos e conhecimentos técnicos necessários à realização das atividades, responsabilizando-se pela correta instalação dos elementos decorativos, pelo funcionamento da iluminação, quando aplicável, e pela desmontagem ao final do período estabelecido.

Outro aspecto relevante é a necessidade de cumprimento dos prazos, uma vez que a decoração deverá estar instalada e em funcionamento antes do período previsto para as comemorações natalinas. A realização tardia dos serviços poderá comprometer a finalidade da contratação e impedir que a população usufrua dos espaços ornamentados durante o período adequado. Por essa razão, o planejamento e a adoção tempestiva das providências administrativas são essenciais para o atendimento satisfatório da demanda.

Dessa forma, a contratação pretende solucionar a necessidade identificada por meio de uma solução que contemple as etapas necessárias à disponibilização da decoração natalina, desde a fabricação ou fornecimento dos elementos até sua instalação, funcionamento e posterior desmontagem, observadas as condições definidas pela Administração Municipal.

Conclui-se que a contratação atende a uma necessidade da Administração Municipal relacionada à preparação dos espaços públicos para as festividades natalinas, sendo necessário assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido, em observância ao planejamento administrativo, à eficiência, à economicidade e ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução a ser contratada deverá contemplar os serviços e fornecimentos necessários à disponibilização da decoração natalina, incluindo, conforme as especificações definidas pela Administração Municipal, a fabricação e/ou o fornecimento dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, as ligações elétricas necessárias, os testes de funcionamento e a posterior desmontagem e retirada dos materiais ao término do período de utilização.

Para o atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Requisitos técnicos e de qualidade: os elementos decorativos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, características, materiais, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes externos, quando aplicável, e com o período de exposição previsto.

II – Requisitos de instalação: a contratada deverá executar a montagem e a instalação dos elementos decorativos nos locais indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

III – Requisitos de segurança: a instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fixação das estruturas, às ligações elétricas, à proteção dos componentes de iluminação contra as condições ambientais e à prevenção de riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio público.

IV – Funcionamento da decoração: após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



para verificar o funcionamento dos elementos iluminados e dos respectivos componentes elétricos, quando existentes, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

V – Prazo de execução: os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, de modo que a decoração esteja integralmente instalada e em funcionamento antes do período previsto para as festividades natalinas.

VI – Responsabilidade da contratada: caberá à empresa contratada disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta instalação, pela segurança dos serviços executados e pela correção de falhas que lhe sejam atribuíveis, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

VII – Desmontagem e retirada: ao término do período de utilização definido pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, observando as condições de segurança e preservando os espaços públicos, os equipamentos e as estruturas existentes.

VIII – Qualificação e capacidade para execução: a empresa deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, limitando-se as exigências às necessárias para garantir a adequada execução contratual, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade.

IX – Obrigações trabalhistas e legais: a contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como observar as normas pertinentes às atividades desenvolvidas por seus profissionais.

X – Sustentabilidade e destinação dos materiais: sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam o desperdício de materiais, favoreçam o uso eficiente de energia elétrica e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação e a desmontagem.

XI – Fiscalização e recebimento: a execução deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, ficando o recebimento do objeto condicionado à verificação do cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de instalação e do funcionamento da decoração, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar que a solução escolhida atenda à necessidade administrativa identificada, com qualidade, segurança, eficiência e cumprimento dos prazos, preservando a competitividade do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição detalhada das especificações dos elementos decorativos, dos locais de instalação, dos quantitativos, dos prazos, das condições de execução e das responsabilidades da contratada será realizada no Termo de Referência, de forma compatível com a solução selecionada e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Considerando que os serviços serão executados em diferentes espaços públicos do Município de Albertina/MG, poderá ser realizada, de forma **facultativa**, visita técnica aos locais destinados à instalação da iluminação temática sazonal e da decoração natalina, com a finalidade de permitir aos interessados o conhecimento das condições locais, características dos espaços, acessos, pontos de instalação e demais circunstâncias que possam interferir na adequada execução do objeto.
- A realização da visita técnica não será exigida como condição de participação ou habilitação no certame, ficando a critério de cada licitante decidir pela sua realização.
- O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações disponibilizadas pela Administração e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



demais documentos integrantes da contratação.

- A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente pelo licitante ou pela futura contratada como justificativa para desconhecimento das condições locais de execução, para alteração da proposta apresentada ou para descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na contratação.

b. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços de decoração natalina do Município de Albertina/MG, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para minimizar seus impactos.

Considerando a necessidade de que a decoração esteja devidamente instalada e em funcionamento antes do período das festividades natalinas de 2026, deverão ser considerados os riscos relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos materiais, à instalação dos elementos decorativos, à segurança das estruturas e das ligações elétricas, ao funcionamento da iluminação e à posterior desmontagem.

A identificação e o tratamento dos riscos visam contribuir para o adequado planejamento da contratação, a continuidade das atividades previstas e a proteção do interesse público, conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de contingência	Responsável pelo tratamento
Atraso na fabricação ou disponibilização dos elementos decorativos	Média	Alto	Estabelecer prazos de execução compatíveis com a data das festividades e acompanhar o cronograma contratual. Em caso de atraso, exigir plano de regularização e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Contratada e Administração Municipal, conforme suas atribuições
Atraso na instalação da decoração	Média	Alto	Definir previamente os locais e prazos de instalação, acompanhar a execução e exigir a adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento do cronograma.	Contratada e Administração Municipal
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Média	Médio	Definir especificações claras no Termo de Referência, realizar conferência dos materiais e exigir a substituição ou correção dos itens não conformes.	Contratada e fiscalização municipal
Falhas nas ligações elétricas ou no funcionamento da iluminação	Média	Alto	Exigir execução adequada das instalações, observância das normas técnicas aplicáveis e realização de testes antes da liberação da decoração. Determinar a correção das falhas identificadas.	Contratada
Acidentes ou danos decorrentes de instalação inadequada	Baixa	Alto	Exigir cumprimento das normas de segurança aplicáveis, utilização de equipamentos adequados e adoção de medidas para proteger trabalhadores, população e patrimônio público.	Contratada, sem prejuízo das atribuições da Administração
Condições climáticas desfavoráveis durante a instalação	Média	Médio	Planejar os serviços considerando as condições ambientais e adotar medidas de segurança, com reprogramação das atividades quando necessária e devidamente justificada.	Contratada e Administração Municipal
Necessidade de reparos durante o período de funcionamento	Média	Médio	Prever procedimentos para comunicação e correção de falhas, com prazos de atendimento compatíveis com a urgência e a natureza do problema.	Contratada e fiscalização municipal
Danos aos espaços públicos durante a	Baixa	Médio	Orientar a execução, preservar as estruturas existentes e exigir a reparação dos danos comprovadamente	Contratada



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



montagem ou desmontagem			decorrentes da execução contratual, conforme a legislação e o contrato.	
Atraso na desmontagem e retirada dos elementos decorativos	Baixa	Médio	Estabelecer prazo específico para desmontagem e retirada, acompanhar o cumprimento e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.	Contratada e Administração Municipal

A Administração Municipal deverá acompanhar os riscos identificados durante o planejamento e a execução contratual, promovendo as providências necessárias para prevenir ou corrigir situações que possam comprometer o resultado pretendido.

A contratada deverá responder pelos riscos relacionados às obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento contratual, enquanto a Administração Municipal deverá atuar na adequada definição do objeto, no cumprimento de suas obrigações, na fiscalização da execução e na adoção das medidas administrativas de sua competência.

Os riscos identificados serão tratados de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seus possíveis impactos, priorizando-se aqueles capazes de comprometer a instalação e o funcionamento da decoração natalina dentro do prazo previsto, bem como a segurança das pessoas e do patrimônio público.

A presente matriz constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da contratação, sem prejuízo da adoção de outras medidas preventivas que se mostrem necessárias durante a execução do objeto.

2.5. Relação dos descritivos e quantitativos:

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	11838	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA. Para instalação em espaços públicos do município de Albertina MG Conforme descrito no Termo de Referência.	SV	01	R\$ 73.333,33	R\$ 73.333,33

Descrição do Produtos de Iluminação

Cordão luminoso com 120 LEDs, branco frio, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor verde, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, verde, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor verde, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, vermelho, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.

Cordão luminoso com 120 LEDs, amarelo ouro, com efeito estroboscópico, fio verde, aproximadamente 10 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cordão luminoso composto por 120 LEDs na cor branco quente, sendo 90 LEDs fixos e 30 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Comprimento total de aproximadamente 10 metros, incluindo cabo de alimentação. LEDs com espaçamento aproximado de 8 cm entre os pontos luminosos. Deverá possuir sistema de conexão que permita a interligação de conjuntos, com capacidade para, no mínimo, 05 unidades em sequência. Adequado para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V e potência aproximada de 4,2 W.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



Fita de LED tipo neon, branco quente, aproximadamente 120 LEDs por metro, rolo de 100 metros, 220 V, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Fita de LED tipo neon com iluminação uniforme e contínua, na cor branco quente, com aproximadamente 120 LEDs por metro. Largura aproximada de 8 mm e altura aproximada de 16 mm, com circuito eletrônico (PCB) e possibilidade de corte em intervalos regulares de, no máximo, 1 metro. Potência aproximada de 8 W por metro. Rolo com 100 metros de comprimento, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e conexão, incluindo conectores, emendas e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco frio, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, branco quente, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, branco quente, com efeito estroboscópico, 10 metros, bivolt, para uso externo, grau de proteção mínimo IP44. Cascata luminosa com aproximadamente 400 LEDs, sendo 304 LEDs fixos na cor branco quente e 96 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio, distribuídos ao longo de aproximadamente 10 metros de comprimento. Espaçamento aproximado de 10 cm entre as quedas, com quedas de diferentes comprimentos, aproximadamente 45 cm, 50 cm e 65 cm, proporcionando efeito luminoso assimétrico. Deverá possuir sistema de conexão para interligação de conjuntos, permitindo a conexão de, no mínimo, 04 unidades em sequência. Adequada para uso externo, com grau de proteção mínimo IP44, potência aproximada de 12 W e alimentação bivolt.

Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, vermelha, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

Mangueira luminosa de LED, diâmetro aproximado de 13 mm, verde, com efeito estroboscópico, aproximadamente 36 LEDs por metro, 220 V, rolo de 100 metros, para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Mangueira luminosa translúcida, com aproximadamente 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor branco frio e 06 LEDs com efeito estroboscópico na cor branco frio. Diâmetro aproximado de 13 mm, com iluminação em 360 graus. Deverá permitir corte em intervalos de, no máximo, 1 metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência aproximada de 3 W por metro. Sistema de 2 fios, acompanhado dos acessórios necessários para instalação, incluindo cabos de alimentação, conectores de interligação e capas de terminação. Alimentação 220 V e grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo.

PONTOS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO:

1. PRAÇA CENTRAL — ESTRELA NA FONTE

Na área da fonte deverá ser instalada uma estrela de aproximadamente 4,00 m de altura x 4,00 m de largura, em metalon/perfil metálico com 2,00 mm de espessura de parede. A estrela deverá receber iluminação integral em cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos e cordões de LED de 120 LEDs amarelo-ouro com estrobos (aproximadamente 600,00 metros), além de mangueira de LED tipo neon branco quente contornando toda estrela (aproximadamente 100,00 metros). A base da fonte contornada com mangueira de LED branco quente com estrobos (aproximadamente 30,00 metros).

2. CORETO

Deverá receber contorno integral na escada, no guarda copo, pilares e beiral do telhado com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 200,00 metros); os pilares revestidos com tecido vermelho e contornados com mangueira de LED tipo neon branco (aproximadamente 150,00 metros).

3. ÁRVORES DA PRAÇA

10 árvores maiores e 20 coqueiros deverá receber contorno dos troncos até a copa com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 500,00 metros).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



4. CANTEIROS

Instalação de estrelas, bolas iluminadas, sinos e outros elementos natalinos de aproximadamente 50 cm altura x 50 cm de largura cada, sendo 4 elementos por canteiro totalizando aproximadamente 40 elementos

Os elementos são revestidos em mangueira de LED tipo neon (aproximadamente 200,00 metros), e preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs com estrobos nas cores propostas para cada elemento (aproximadamente 500,00 metros).

5. POSTES DAS AVENIDAS

Serão instalados 35 elementos decorativos como sinos e laços ou equivalentes, com dimensões aproximadas de 1,00 m a 1,20 m de altura e largura, em estrutura metálica em todos os postes de luz das avenidas principais (sendo das duas entradas da cidade e a avenida do Cemitério)

Os elementos devem ser contornados com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 300,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 300,00 metros).

6. ÁRVORES E COQUEIROS DAS AVENIDAS

Todos os troncos dos coqueiros e árvores das avenidas (aproximadamente 60 unidades) devem ser contornados com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 1.600,00 metros).

7. PREFEITURA MUNICIPAL

As pilastras serão contornadas até o topo com franja e/ou cascata de LED para efeito vertical (16 unidades), contorno da parte superior com mangueira/fita de LED neon branco quente (aproximadamente 25,00 metros).

8. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A parte superior das paredes e a base da fonte receberão mangueira de LED azul com estrobos (aproximadamente 150,00 metros) e cascatas de LED branco quente para efeito vertical na fachada (aproximadamente 30,00 metros) e contorno da fonte com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 150,00 metros).

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contorno das pilastras, dos coqueiros e dos troncos das árvores (aproximadamente 6 unidades) com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 220,00 metros), e cascata de LED branco quente com efeito vertical na fachada (aproximadamente 40,00 metros).

10. LUMINOSO “2027”

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa “2027”, com aproximadamente 1,80 m de altura x 5,00 m de largura x 0,20 cm de profundidade.

Deverá receber contorno integral em mangueira de LED tipo neon branco quente



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



(aproximadamente 60,00 metros) preenchidos com cordões de LED de 120 LEDs branco frio com estrobos (aproximadamente 120,00 metros).

Base decorada com festão natalino (aproximadamente 50,00 metros) e bolas natalinas coloridas proporcionais ao letreiro (aproximadamente 20 unidades).

11. LUMINOSO “FELIZ NATAL”

Será instalado um letreiro em estrutura metálica, formato letra-caixa “FELIZ NATAL”, com aproximadamente 3,00 m de altura x 4,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade.

Deverá receber contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 180,00 metros) preenchido em cordões de LED de 120 LEDs nas cores verde e vermelho com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).

12. LETREIRO “ALBERTINA” — ENTRADA DA CIDADE

- Contorno integral do letreiro com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros).

13. PORTAL SENTIDO PINHAL

Será instalado 02 (duas) estruturas decorativas em formato de cometa, cada uma com aproximadamente 5,00 m de altura x 1,50 m de largura, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED azul (aproximadamente 70,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).

14. VILA NATALINA (PRAÇA CENTRAL)

Será delimitado um espaço na rua da praça central para criar a Vila Natalina, que contara com:

3. 02 estrelas em formato de letra caixa, com 2,00 m de altura x 1,70 m de largura x 20 de profundidade cada, em estrutura metálica, contornadas com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 90,00 metros) e preenchidas com cordões de LED de 120 LEDs branco quente com estrobos (aproximadamente 270,00 metros).
4. 01 anjo de 2,00 m de altura x 1,40 m de largura x 0,7 de profundidade, em estrutura metálica, contornado com mangueira de LED branco quente e branco frio com estrobos (aproximadamente 100,00 metros).
5. 01 bola de presente de 1,50 m de altura x 1,50 m de largura x 0,30 cm de profundidade em formato de letra caixa, em estrutura metálica, contornada com mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 30,00 metros) e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



preenchida com cordões de LED de 120 LEDs azul e vermelho com estrobos (aproximadamente 90,00 metros).

6. 01 árvore natalina de 3,50 m de altura, em estrutura metálica, com contorno em mangueira de LED verde com estrobos (aproximadamente 60,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs verde com estrobos (aproximadamente 350,00 metros).
7. 01 caixa de presente em formato de túnel: estrutura cúbica de aproximadamente 3,00 m de altura x 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade, em metalon 20 x 20 mm, parede de 2,00 mm; contorno em mangueira de LED tipo neon branco quente (aproximadamente 100,00 metros) e preenchimento com cordões de LED de 120 LEDs branco quente e vermelho com estrobos (aproximadamente 400,00 metros).

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:			
Decreto 1.820/2023	Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:	Solução da Pesquisa de mercado	
		Sim	Não
1	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
2	II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	X	
4	IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
5	V – Após consulta ao Painel de Preços, PNCP e atas de registro de preços vigentes, não foram localizadas contratações similares com especificações compatíveis ou registros recentes aptos a servirem como parâmetro de mercado.		X



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



	Assim, adotou-se a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.

5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demonstrado no levantamento de mercado e metalurgia aplicada, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Para obtenção do valor estimado da contratação, foram considerados os preços coletados na pesquisa de mercado, realizando-se análise crítica dos valores obtidos, com desconsideração, mediante justificativa, de eventuais valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.5. Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço “inexequível” valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço “excessivamente elevados” preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado “válido” quando “exequível” e “válido” ao mesmo tempo.

5.6. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar o objeto de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços por meio de consórcio.

Ademais, o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, nem vulto econômico significativo que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Ressalta-se que a admissão de consórcios, no presente caso, pode acarretar redução da competitividade, ao permitir a concentração de mercado entre empresas



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



que poderiam concorrer isoladamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com base na análise de conveniência e oportunidade, e no exercício do poder discricionário da Administração, conclui-se pela não recomendação da participação de empresas em consórcio no presente certame

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$ 73.333,33 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
109	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.0. Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas alternativas para a disponibilização da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Albertina/MG, levando em conta a natureza do objeto, os serviços necessários à instalação, os prazos para execução e a necessidade de garantir o funcionamento da decoração durante as festividades natalinas de 2026.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, materiais, equipamentos e ferramentas próprios;

II – Aquisição dos elementos decorativos e dos materiais de iluminação, com posterior instalação pelos próprios servidores municipais ou por equipe disponibilizada pela Administração;

III – Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para fornecimento dos elementos decorativos e execução dos serviços necessários à instalação, ligação da iluminação, realização dos testes de funcionamento e posterior desmontagem;

IV – Contratação separada do fornecimento dos elementos decorativos e da execução dos serviços de instalação e desmontagem.

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para atendimento integrado das etapas necessárias à disponibilização da decoração natalina, desde que o levantamento de mercado e a análise de custos confirmem sua viabilidade e vantajosidade para a Administração Municipal.

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na fabricação e/ou fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação de elementos decorativos natalinos, incluindo as ligações elétricas necessárias, os testes de funcionamento da iluminação e a posterior desmontagem e retirada dos materiais, conforme as especificações técnicas, os locais e os prazos definidos pela Administração Municipal.

8.2. A contratação deverá contemplar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários à execução integral do objeto, cabendo à empresa contratada realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



Termo de Referência e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.3. A escolha pela Pregão Presencial para contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução coordenada das atividades de fabricação ou disponibilização dos elementos decorativos, instalação, ligação da iluminação e desmontagem, as quais exigem recursos e conhecimentos técnicos específicos. A centralização dessas atividades em uma única contratação poderá facilitar a fiscalização, a definição das responsabilidades e o controle dos prazos, além de reduzir a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

8.4. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando o cronograma estabelecido, de modo que a decoração esteja integralmente instalada e em funcionamento antes do período previsto para as festividades natalinas de 2026. Deverão ser realizados os testes necessários para verificar a adequada instalação e o funcionamento dos elementos iluminados, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas relacionadas aos serviços executados ou aos materiais fornecidos.

8.5. A contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos e das ferramentas necessários à execução do objeto, bem como pelo transporte, pela montagem, pela instalação, pela fixação segura dos elementos decorativos, pelas ligações elétricas previstas e pela desmontagem e retirada dos materiais ao término do período de utilização, observadas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.6. A instalação dos elementos decorativos e dos componentes elétricos deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, considerando as características dos locais de instalação, as condições de utilização em ambientes externos, quando pertinente, e a necessidade de prevenir riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio público. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para as atividades efetivamente exigidas pelo objeto.

8.7. A contratação deverá estabelecer prazos compatíveis com as etapas necessárias à fabricação ou disponibilização dos elementos decorativos, ao transporte, à instalação, aos testes de funcionamento e à correção de eventuais falhas. O cumprimento do cronograma constitui requisito essencial para que a decoração esteja disponível durante o período natalino, evitando atrasos que comprometam a finalidade pretendida pela Administração Municipal.

8.8. Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos dentro do prazo definido pela Administração, adotando os cuidados necessários para preservar os espaços públicos, as instalações existentes e o patrimônio municipal. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser tratados conforme as responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.9. A definição da forma de contratação e do critério de julgamento deverá considerar a natureza do objeto, a possibilidade de parcelamento, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. A adoção de contratação integrada para o fornecimento e a instalação deverá estar amparada pela análise de mercado e pela demonstração de que essa configuração é técnica e economicamente adequada. A modalidade licitatória, o critério de julgamento e o regime de execução serão definidos nos documentos da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Diante do exposto, a Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimentos necessários à instalação da decoração natalina apresenta-se como solução potencialmente adequada para atender à necessidade identificada, considerando a especificidade das atividades envolvidas, a necessidade de cumprimento dos prazos e a importância de assegurar a qualidade, a segurança e o funcionamento da decoração durante as festividades natalinas de 2026. A confirmação da solução escolhida deverá estar fundamentada no levantamento de mercado, na estimativa de custos e na análise de sua viabilidade técnica e econômica, visando ao atendimento do



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



interesse público e à observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade

IX – POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL – (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

9.1. A presente contratação, cujo objeto consiste na fabricação e/ou fornecimento, instalação, ligação da iluminação, funcionamento e posterior desmontagem da decoração natalina do Município de Albertina/MG, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais, à geração de resíduos durante a instalação e a desmontagem e à destinação dos elementos decorativos ao término de sua vida útil.

Embora não se preveja a ocorrência de impactos ambientais significativos, deverão ser adotadas medidas preventivas e práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, visando à redução dos desperdícios, à utilização eficiente dos recursos naturais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Dessa forma, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes ambientais:

I – **Eficiência energética:** priorizar a utilização de sistemas de iluminação de baixo consumo energético, como a tecnologia LED, quando compatível com as especificações técnicas e com a solução contratada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

II – **Redução da geração de resíduos:** adotar medidas para evitar desperdícios de materiais durante a fabricação, o transporte, a instalação e a desmontagem dos elementos decorativos.

III – **Reutilização de materiais:** sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, priorizar materiais e elementos decorativos resistentes e passíveis de reutilização em períodos posteriores, contribuindo para a redução do descarte e dos custos futuros.

IV – **Destinação adequada dos resíduos:** realizar a coleta, a separação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração Municipal.

V – **Preservação dos espaços públicos:** executar os serviços de montagem, instalação e desmontagem de forma a evitar danos à vegetação, ao mobiliário urbano, às calçadas, às vias públicas e às demais estruturas existentes nos locais de instalação.

VI – **Uso adequado de materiais e componentes elétricos:** utilizar materiais e componentes compatíveis com as condições de instalação e utilização previstas, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, a fim de reduzir a ocorrência de falhas, substituições prematuras e descarte desnecessário.

VII – **Transporte e acondicionamento:** adotar procedimentos adequados de transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais, visando evitar avarias, perdas e geração desnecessária de resíduos.

9.2. Caberá à contratada observar as normas ambientais aplicáveis às atividades executadas e adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atuação, inclusive quanto à coleta e à destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.3. A Administração Municipal deverá acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das medidas ambientais pertinentes ao objeto, observando a viabilidade técnica e econômica das exigências estabelecidas, de modo a conciliar a proteção ambiental com a qualidade, a segurança e a eficiência da contratação.

9.4. Conclui-se que os impactos ambientais potenciais da contratação são, em princípio, pontuais e passíveis de prevenção ou mitigação mediante a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços. A observância das diretrizes apresentadas contribuirá para a utilização responsável dos recursos, a redução do desperdício e a preservação dos espaços públicos do Município de Albertina/MG, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ID	Descrição dos resultados pretendidos / critérios de sustentabilidade	Sim	Não	Não se aplica
1	Cumprimento das normas ambientais, técnicas, de saúde e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.	X		
2	Utilização adequada de materiais, ferramentas e equipamentos, evitando desperdícios e danos aos espaços públicos.	X		
3	Coleta e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados durante a instalação e a desmontagem, conforme a legislação aplicável.	X		
4	Adoção de medidas para reduzir o desperdício de materiais e o consumo de energia elétrica, sempre que tecnicamente viável.	X		
5	Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados pelos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.	X		
6	Utilização de iluminação LED ou de tecnologia equivalente de baixo consumo energético, quando compatível com as especificações do objeto.	X		
7	Preservação dos espaços públicos, da vegetação, do mobiliário urbano e das estruturas existentes durante a instalação e a desmontagem.	X		
8	Priorização de materiais e elementos decorativos resistentes e passíveis de reutilização, quando técnica e economicamente viável.	X		
9	Instalação e funcionamento da decoração natalina dentro do prazo estabelecido, garantindo sua disponibilidade para as festividades de 2026.	X		

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi o **Menor Preço Global**, que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida contratação:

- garantir a fabricação e/ou o fornecimento dos elementos decorativos necessários à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Albertina/MG;
- assegurar a instalação, a montagem e a fixação adequadas dos elementos decorativos, incluindo as ligações elétricas necessárias e os testes de funcionamento da iluminação;
- garantir que a decoração natalina esteja devidamente instalada e em funcionamento dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, antes das festividades de Natal de 2026;
- assegurar a qualidade dos materiais empregados, a segurança das instalações e a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis;
- estabelecer a responsabilidade da contratada pela disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- garantir a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos ao término do período de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



utilização, com a preservação dos espaços públicos e do patrimônio municipal;
g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento da contratação, definição adequada das especificações e busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
h) contribuir para o embelezamento dos espaços públicos, a valorização do ambiente urbano e a preparação do Município para as festividades natalinas, atendendo ao interesse público.

11.3. Análise Comparativa de Soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x

XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. A referida contratação deverá respeitar as adequações necessárias para prestação de serviço(s), visando a perfeita execução contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2. O Município de Albertina-MG deverá fiscalizar o contrato do objeto a ser licitado, bem



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



como indicar responsável para fiscalização no edital.

13.3. Quanto se tratar de produto (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo recebimento, fiscalização e gestão de contrato.

13.4. Quando se tratar de serviço (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão de contrato.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP.

14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária.

14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina (MG), 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Nome da Servidora: Andressa Opuscolo Tenório
Diretora do Departamento de Licitações

De acordo:

Nome do Responsável: Camila Moreira Fadini
Cargo – Secretaria Municipal de Administração

De acordo:

Nome do Responsável: Jairo de Cássio Pereira
Cargo – Diretor de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2026

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA possuir aparelhamento e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto
licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar logotipo padronizado da empresa. (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **111/2026**, modalidade Pregão Presencial nº **033/2026**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação temática sazonal e decoração natalina em espaços públicos do Município de Albertina/MG, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e equipamentos, com fornecimento de todos os materiais necessários, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **03/11/2026** às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal - Regiane Mianti de Lima – Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1333

www.albertina.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **111/2026**, Pregão Presencial nº **033/2026**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1.084/2013 que regulamentou o "DOM", c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina-MG, 20 de outubro 2026.

ALESSANDRA K. ALMEIDA DE SOUZA
Departamento de Licitações, Contratos e Compras